



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais

Rua 26 nº 114 – Centro – Campina Verde/MG

CNPJ: 23.370.075/0001-60

Fone: (34) 3412-1053

e-mail: camaramunicipalcv@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. DO OBJETO:

Aquisição de Material de Escritório, Expediente e Material para campanha de conscientização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO BEM/ DA QUANTIDADE:

Item	Descrição	Qtde	Und	Valor Unit. R\$ estimado	Valor Total R\$ estimado	Foto ilustrativa
01	Papel A4 - Resma contendo 500 (quinhentas) folhas, medindo 210x297 mm, gramatura de 75 g/m2, na cor branca, não reciclado.	30	pct	31,59	947,70	
02	Pilhas alcalinas 1,5 v, tamanho AA, cartela com 2 unidades	20	pct	7,68	153,60	
03	Pilhas alcalinas 1,5 v, tamanho AAA, cartela com 2 unidades.	20	pct	11,15	223,00	
04	PASTA COM ABA ELÁSTICO OFÍCIO – material polipropileno, formato 332 X 232 mm, cor branco ou azul, com aba elástico.	12	und	5,98	71,76	
05	COLA INSTANTÂNEA 100G - Cola Multiuso, instantânea para reparos, transparente, para materiais diversos - Marca de referência (Tek bond) ou de melhor qualidade.	01	und	17,56	17,56	
06	Pasta de papelão com grampo trilho com capacidade para acomodar papel até o tamanho ofício. Marca de Referência: GOLDEN KRAFT, equivalente ou de melhor qualidade.	200	und	3,40	680,00	
07	Caneta esferográfica, tinta azul, material resistente, composição: Resinas termoplásticas, tinta e solventes, esfera de tungstênio, quantidade cargas 1, ponta de latão 1,0mm com esfera de tungstênio, tipo escrita média e macia sem borrões, cor tinta azul, características adicionais: corpo cilíndrico ou sextavado, transparente Marca de Referência: BIC, equivalente ou de melhor qualidade. CAIXA COM 50 UNIDADES	01	cx	71,66	71,66	
08	Tesoura de picotar, em aço inox, lâmina em zig zag, comprimento acima de 18 cm	01	und	88,98	88,98	

09	Tesoura multiuso em inox, tamanho superior a 20 cm, cor preta	01	und	21,04	21,04	
10	Fita adesiva para embalagem, transparente, largura mínima de 48mm	05	und	7,96	39,80	
11	Fita de Cetim, largura de 07 mm, material poliéster, comprimento mínimo 100 metros. 1 UNIDADE COR ROSA PINK, 1 UNIDADE COR LILÁS, 1 UNIDADE COR LARANJA, 1 UNIDADE COR AMARELO, 1 UNIDADE COR VERMELHO, 1 UNIDADE COR AZUL, 1 UNIDADE COR E PRETA.	02	kit	100,31	200,62	
12	Placa de EVA, espessura mínima 1,8mm, medidas 60X40 cm. 1 UNIDADE NA COR AZUL, 1 UNIDADE NA COR VERMELHO, 1 UNIDADE NA COR LILÁS, 1 UNIDADE NA COR LARANJA, 1 UNIDADE NA COR DOURADO, 1 UNIDADE NA COR VERDE CLARO, 1 UNIDADE NA COR MARROM, 1 UNIDADE NA COR PRETO, 1 UNIDADE NA COR BRANCO, 1 UNIDADE NA COR ROSA PINK	02	kit	38,66	77,32	
13	Placa de EVA com Glitter, espessura 2mm, medidas 60 X 40 cm. 1 UNIDADE NA COR MARROM, 1 UNIDADE NA COR AMARELO, 1 UNIDADE NA COR AZUL 1 UNIDADE NA COR ROSA.	02	kit	30,38	60,76	
14	Papel Cartolina, medindo aproximadamente 50X66cm, gramatura entre 120 e180g. 1 UNIDADE NA COR PRETA, 1 UNIDADE NA COR BRANCA, 1 UNIDADE NA COR AMARELO, 1 UNIDADE NA COR AZUL, 1 UNIDADE NA COR ROSA PINK 1 UNIDADE NA COR ELARANJA.	02	kit	10,17	20,34	
15	COLA para EVA e isopor 90g, solúvel em álcool	01	und	10,82	10,82	
16	COLA líquida branca 90g, para colar papel	01	und	6,41	6,41	
17	Canetão, Pincel atômico, ponta de feltro, tinta a base de álcool, espessura mínima da escrita 2.0mm, recarregável. 1 UNIDADE NA COR AZUL, 1 UNIDADE NA COR PRETO 1 UNIDADE NA COR VERMELHO.	01	kit	31,39	31,39	
18	Bexiga, formato redondo, tamanho mínimo 7 polegadas, liso, pacote com 50 unidades. 1 pacote na cor AMARELO, 1 pacote na cor AZUL, 1 pacote na cor ROSA, 1 pacote na cor BRANCA, 1 pacote na cor VERMELHO;	01	kit	110,67	110,67	

	1 pacote na cor LARANJA.					
--	--------------------------	--	--	--	--	--

- 1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de **luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O **prazo de vigência** da contratação é até 60 (sessenta) dias, contados a partir da Autorização de Fornecimento na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até 05 (cinco) anos, conforme Art. 107 da mesma lei.
- 1.4. O **valor máximo estimado R\$ 2.833,43 (dois mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)**.
- 1.5. **Não** será admitida a **subcontratação** do objeto licitatório.
- 1.6. Da modalidade: **Dispensa de Licitação**.
- 1.7. Critério de julgamento **menor preço por Item**.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).
--

2.1 DA LEGISLAÇÃO

2.1.1 Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Campina Verde, faz saber que está em andamento um processo por dispensa de licitação, observado o referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2.2 DA JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Campina Verde/MG necessita promover a aquisição de materiais de escritório, materiais de expediente e materiais destinados à realização de campanhas de conscientização sobre doenças, por meio de recursos visuais, visando atender às demandas administrativas internas e às ações institucionais de caráter educativo.

Os materiais de escritório e expediente são indispensáveis para a execução das atividades rotineiras da Câmara Municipal, tais como elaboração de documentos, tramitação de

processos, atendimento ao público, organização administrativa e suporte às atividades legislativas.

Paralelamente, a Câmara realiza e apoia campanhas educativas de conscientização em saúde (ex.: prevenção de doenças, vacinação, saúde da mulher, saúde do homem, entre outras), que demandam materiais gráficos e visuais (cartazes, folders, banners, entre outros) para ampliar o alcance da informação à população.

A ausência desses materiais compromete a eficiência administrativa, a qualidade do atendimento e a efetividade das ações institucionais.

A aquisição dos materiais listados é necessária para garantir a continuidade e eficiência dos trabalhos administrativos e legislativos da Casa, que demandam consumo contínuo de itens de escritório e expediente. Adicionalmente, considerando o papel institucional da Câmara Municipal no apoio a políticas públicas de interesse da comunidade, justifica-se a aquisição de materiais visuais para campanhas de conscientização sobre doenças. Esta ação está alinhada com o engajamento da Câmara em iniciativas de saúde pública, como evidenciado pela participação de sua presidência na caminhada do "Janeiro Branco", campanha dedicada à saúde mental. A utilização de materiais visuais é uma ferramenta eficaz para a disseminação de informações preventivas junto à população

2.2.1. O objeto da contratação está parcialmente previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) 2026, uma vez que o material para disseminação das campanhas educativas de prevenção foi solicitado no ano vigente.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)
--

3.1 A solução pretendida consiste na aquisição de Material de Escritório, Expediente e Material para campanha de conscientização para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, mediante procedimento de dispensa de licitação.

3.2 Diante do exposto anteriormente, opta-se pela aquisição em Itens, abrangendo materiais de escritório, expediente e materiais gráficos para campanhas, possibilitando: Redução de custos; Melhor planejamento; Atendimento contínuo das necessidades.

3.3 A solução adotada garante equilíbrio entre eficiência administrativa, controle de estoque, economicidade e simplicidade procedimental, atendendo plenamente ao interesse público e às demandas institucionais da Câmara Municipal.

3.4 As quantidades elencadas são consideradas suficientes para suprir a demanda da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, para o exercício de 2026, levando em consideração o consumo médio histórico e na previsão de campanhas institucionais anuais.

3.5 Os materiais deverão: Ser novos, de primeira linha e em perfeito estado; atender às especificações usuais de mercado; possuir qualidade compatível com uso institucional; Ser entregues conforme cronograma definido;

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 Os interessados deverão encaminhar a Proposta, contendo as especificações do **objeto, marca/modelo e valor do item, com preço unitário e valor total.**

4.1.1 Na proposta deverá constar o CNPJ - Cadastro de Pessoa Jurídica, o endereço, o contato, o e-mail, o nome e assinatura (em forma física ou digital) do responsável pelo fornecimento da proposta;

4.1.2 A proposta deverá conter os dados bancários da Empresa.

4.1.3 Deverá conter o nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade.

4.1.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar o produto nos seus termos.

4.2 Identificado o fornecedor que propôs o MENOR PREÇO, serão analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, devendo ser considerados os critérios do art. 70, III, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.3 Poderão participar deste processo de contratação os interessados cujo o ramo da atividade seja compatível com o objeto deste termo de referência.

4.3.1 Não poderão participar desta Dispensa aqueles que incidirem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que incorrerem em outros impedimentos previstos em lei, inclusive aqueles incluídos no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

4.3.2 Inclui-se nas vedações legais a proibição de participar da contratação, ou da execução do respectivo contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na câmara ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, empregados/servidores câmara, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Do local de entrega, do recebimento e aceitação do objeto.

5.1 LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS:

Câmara Municipal de Campina Verde/MG
Rua 26, nº. 114 – Centro
CEP – 38 270 000
Campina Verde – MG

5.2 DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DO OBJETO:

Os itens devem ser entregues no horário correspondente entre as 12:00 hrs e 17:00 hrs. De segunda a sexta-feira, excluindo finais de semana e feriados.

5.3 DA PROPOSTA COMERCIAL:

- a) Nos preços propostos pela proponente em sua proposta comercial deverão estar inclusos todos os encargos e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto da contratação, enfim, tudo o que for preciso para garantir o fornecimento do objeto solicitado.
- b) Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações de perdas de materiais ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, entre outros.
- c) O preço proposto será considerado completo, referente ao objeto, sendo desconsiderada qualquer solicitação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5.4 DA ENTREGA DO ITENS;

5.4.1 O objeto será solicitado pelo ordenador de despesa através da emissão da Ordem de Fornecimento e o objeto deverá ser entregue na Sede da Câmara Municipal de Campina Verde/MG, localizada na rua 26, nº. 114, Centro, Campina Verde/MG, CEP 38 270 000.

5.4.2 A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constará a descrição completa do objeto.

5.4.3 O prazo de entrega do objeto não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, contados após a data de recebimento da nota de empenho, podendo ser enviada por correio eletrônico (e-mail).

5.4.4 A contratada ficará obrigada a substituir o objeto recusado pela Câmara, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

5.4.5 A Contratada deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Câmara. Não serão aceitos itens de marca e fabricante diferentes daqueles constantes na autorização de fornecimento, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as condições estabelecidas neste termo de referência:

5.4.6 O preço proposto não será alterado nas substituições da marca e fabricante dos itens ofertados, desde que aceitos pela Câmara Municipal.

5.4.7 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 DO RECEBIMENTO:

Para o recebimento do objeto, a Câmara designará o(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria vigente, que farão o recebimento nos termos do artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.1. O recebimento do OBJETO se dará:

- a) Provisoriamente: em até 10 (dez) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, possibilitando à Contratante a verificação da conformidade com as especificações requeridas na proposta e no Termo de Referência.
- b) Definitivamente: em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, tempo necessário à confirmação de que os serviços ofertados atendem às disposições da Proposta e Termo de Referência.

5.5.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

5.6. Na impossibilidade de serem refeitos/entregues os ITENS rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.7. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

5.8 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “F”, da Lei nº 14.133/21)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6 As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.7 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O critério de julgamento das propostas será de **menor preço por Item**.

7.1.1 **Não haverá exigência** de garantia da contratação.

7.1.2 O procedimento adotado para a futura contratação será **Dispensa de Licitação**.

7.1.3 Por se tratar de uma aquisição de baixo valor, será adotado o **inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.1.4 Será divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com intenção em obter propostas adicionais.

7.1.5 A contratada deverá observar no que couber, estar em conformidade com os critérios de sustentabilidade social, econômico e ambiental.

7.1.6 Para adequada execução do objeto, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) A empresa contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto, comprovada por meio de seu cadastro no CNPJ;

b) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no procedimento de contratação.

7.2 No caso de o procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal de Campina Verde poderá:

a) republicar o procedimento; ou

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.3 No caso de o procedimento restar deserto, a Câmara Municipal de Campina Verde poderá:

a) republicar o procedimento; ou

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

DA HABILITAÇÃO:

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

7.4.1 *Habilitação jurídica*

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito.

b) Em se tratando de Microempreendedor individual-MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Documento de identificação com foto do proprietário/sócios.

7.4.2 *Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:*

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

7.4.3 Declarações Complementares.

7.5 Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Campina Verde/MG.

8.2.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub- função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj/Atividade: 2.006- CORPO LEGISLATIVO

Elem. da Despesa: 3.3.90.30.00– MATERIAL DE CONSUMO

Sub Elemento: 3.3.90.30.16- MATERIAL DE EXPEDIENTE

01.01.00-01.031.0001.2.006-3.3.90.30.16

Função: 01 – LEGISLATIVA

Sub- função: 01.031 – AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 01.031.0001 - AÇÃO LEGISLATIVA

Proj/Atividade: 2.006- CORPO LEGISLATIVO

Elem. da Despesa: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub Elemento: 26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

01.01.00-01.031.0001.2.006-3.3.90.30.26

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência deste edital;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.4. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de prestação de serviço quando necessário;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste edital, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

DAS SANÇÕES:

10.2. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

10.2.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.2.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.2.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.2.1 a 10.2.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.2.2 a 10.2.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.2.8 a 10.2.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal.

10.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 DO PAGAMENTO

11.1. FORMA DE PAGAMENTO

11.1.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e após a apresentação da nota fiscal,

11.1.2. O pagamento será efetuado, mediante apresentação das notas fiscais correspondentes aos itens entregues, devidamente preenchidas e sem rasuras.

11.1.3. O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada pela empresa e os dados cadastrais apresentados (Razão Social e CNPJ) deverão ser os mesmos, tanto na nota fiscal, quanto no cadastro bancário, evitando a devolução do pagamento pelo banco.

11.1.4. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11.1.5. **A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, conforme disposto no decreto Municipal do Município de Campina Verde/MG N° 055/2023 de 02 de agosto de 2023. Que pode ser visualizado no endereço eletrônico - <https://www.campinaverde.mg.leg.br/leis/decretos/decreto-055-2023/view>**

Campina Verde, 23 de fevereiro de 2026

Wellington Rodrigo Souza Nascimento

Presidente da Câmara Municipal